

31 de outubro de 2012

CONDIÇÕES FINAIS

**Banco Comercial Português, S.A. (o “Banco” ou o “Emitente”),
Emissão e oferta pública em 2 de novembro de 2012 de EUR 21.219.000 Obrigações com
Taxa de Juro Indexada “Investimento Mundial, novembro 2014” – com vencimento em 3
de novembro de 2014
ao abrigo do Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida
até ao montante de € 12.500.000.000**

O Prospeto referido *infra* (conforme complementado pelas presentes Condições Finais) foi elaborado com base no pressuposto de que, salvo nos termos previstos no sub-parágrafo (ii) *infra*, qualquer Oferta em qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu que tenha implementado a Diretiva dos Prospetos (2003/71/EC) (cada, um “Estado Membro Relevante”) será feita de acordo com a dispensa prevista na Diretiva dos Prospetos, conforme implementada nesse Estado Membro Relevante, da obrigação de publicar um prospeto. Assim, qualquer pessoa que faça ou pretenda fazer uma Oferta de Obrigações, Obrigação de Caixa, Valores Mobiliários de Dívida ou Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados, apenas poderá fazê-lo:

- (i) em termos dos quais não resulte para o Emitente ou para o Intermediário Financeiro uma obrigação de publicar, relativamente a essa Oferta, um prospeto, nos termos do artigo 3.º da Diretiva dos Prospetos, ou uma adenda ao prospeto, nos termos do disposto no artigo 16.º da Diretiva dos Prospetos; ou
- (ii) nas Jurisdições de Oferta Pública referidas no parágrafo 29 da Parte A *infra*, desde que essa pessoa seja uma das pessoas referidas nesse parágrafo 29 da Parte A *infra* e que essa Oferta seja feita durante o Período de Oferta especificado para esse fim.

O Emitente e o Intermediário Financeiro não autorizaram, nem autorizarão, qualquer Oferta de Obrigações, Obrigação de Caixa, Valores Mobiliários de Dívida ou Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados em quaisquer outras circunstâncias.

PARTE A – TERMOS CONTRATUAIS

Este documento constitui as Condições Finais relativas à emissão de Obrigações nele descritas.

Considera-se que os termos utilizados no presente documento estão definidos como tal para efeitos das Condições estipuladas no Prospeto de Base datado de 27 de fevereiro de 2012, tal como objeto de adenda datada de 9 de março de 2012, de adenda datada de 27 de abril de 2012, de adenda datada de 10 de maio de 2012, de adenda datada de 24 de maio de 2012, de adenda datada de 6 de junho de 2012, adenda datada de 10 de julho de 2012, adenda datada de 7 de agosto de 2012, adenda datada de 14 de setembro de 2012 e adenda datada de 11 de outubro de 2012 (“**Prospeto de Base**”), que está disponível para consulta em www.cmvm.pt e em www.millenniumbcp.pt e em suporte de papel e sem encargos, mediante solicitação junto do Emitente. O presente documento constitui as Condições Finais das Obrigações nele descritas, para efeitos do artigo 135.º-C do CódVM e deve ser lido conjuntamente com o Prospeto de Base. A informação completa sobre o Emitente e a Oferta das Obrigações apenas se encontra disponível nas presentes Condições Finais e no Prospeto de Base, numa base conjunta.

1.	Emitente:	Banco Comercial Português, S.A.
2.	(i) Número de Série:	272

	(ii)	Número da Tranche:	Não Aplicável
	(iii)	Tipo de valor mobiliário:	Obrigações
3.		Divisa:	Euro (EUR)
4.		Montante Nominal Global:	
		– Tranche:	Não Aplicável
		– Série:	EUR 21.219.000,00
5.		Preço de Emissão da Tranche:	100 por cento do Montante Nominal Global
6.		Valor Nominal:	EUR 1.000,00 por Obrigação
7.	(i)	Data de Emissão:	2 de novembro de 2012
	(ii)	Data de Início da Contagem de Juros:	Não Aplicável
8.		Data de Vencimento:	3 de novembro de 2014, sujeito à Condição de Reembolso Antecipado (vide parágrafo 18 <i>infra</i>)
9.		Taxa de Juro:	Taxa de Juro Indexada (particularidades adicionais especificadas <i>infra</i>)
10.		Montante de Reembolso:	Reembolso ao Valor Nominal
11.		Alteração da Taxa de Juro aplicável:	Não Aplicável
12.		Opções de Reembolso Antecipado:	Não Aplicável
13.		Estatuto das Obrigações:	Não Subordinadas
14.		A deliberação de emissão foi aprovada em reunião da Comissão Executiva no dia:	A emissão foi autorizada nos termos da deliberação da Comissão Executiva de 29 de fevereiro de 2012 e aprovada a 6 de setembro de 2012
15.		Método de Distribuição:	Não Sindicado
	a)	Nomes dos intermediários financeiros:	Banco Comercial Português, S.A.
	b)	A presunção de que os intermediários financeiros estão a vender por conta própria e não na qualidade de agente é correta:	Sim
DISPOSIÇÕES RELATIVAS A JUROS			
16.		Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Fixa	Não Aplicável
17.		Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Variável	Não Aplicável

18.	Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Indexada	Aplicável																
	(i) Índice/Fórmula:	<p>Em cada Data de Pagamento de Juro:</p> <p>a) Se o valor oficial de fecho de cada uma das 4 Ações do CABAZ na DATA DE OBSERVAÇÃO i ($i=1$ até 2) for igual ou superior ao seu Valor de Referência, ou seja se a seguinte condição for verificada:</p> $P_i^n \geq P_0^n$ <p>Será pago o respetivo Juro variável na respectiva Data de Pagamento de Juro.</p> <p>b) Em qualquer outro caso, não haverá lugar ao pagamento de Juro.</p> <p>Onde:</p> <p>P_i^n : Valor oficial de fecho da Ação n ($n=1...4$) do CABAZ na DATA DE OBSERVAÇÃO i</p> <p>P_0^n : Valor de Referência: Valor oficial de fecho da Ação n ($n=1...4$) do CABAZ na DATA DE EMISSÃO.</p> <p>Cabaz: O Cabaz é composto pelas seguintes Ações</p> <table border="1" data-bbox="804 1205 1366 1489"> <thead> <tr> <th>n</th> <th>Ação</th> <th>CódigoBloomberg</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Bayer AG</td> <td>BAYN GY Equity</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Nestle SA</td> <td>NESN VX Equity</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>McDonald's Corp.</td> <td>MCD UN Equity</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>E.ON AG</td> <td>EOAN GY Equity</td> </tr> </tbody> </table>		n	Ação	CódigoBloomberg	1	Bayer AG	BAYN GY Equity	2	Nestle SA	NESN VX Equity	3	McDonald's Corp.	MCD UN Equity	4	E.ON AG	EOAN GY Equity
n	Ação	CódigoBloomberg																
1	Bayer AG	BAYN GY Equity																
2	Nestle SA	NESN VX Equity																
3	McDonald's Corp.	MCD UN Equity																
4	E.ON AG	EOAN GY Equity																
		<p>Juro, Datas de Pagamento de Juro i e Datas de Observação i:</p> <table border="1" data-bbox="804 1603 1366 2020"> <thead> <tr> <th>i</th> <th>Data de Observação</th> <th>Data de Pagamento de Juro</th> <th>Juro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>14 de outubro de 2013</td> <td>04 de novembro de 2013</td> <td>12.00% * VN (EUR 120,00 por Obrigação)</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>13 de outubro de 2014</td> <td>03 de novembro de 2014 (Data de Vencimento)</td> <td>24.00% * VN (EUR 240,00 por Obrigação)</td> </tr> </tbody> </table>		i	Data de Observação	Data de Pagamento de Juro	Juro	1	14 de outubro de 2013	04 de novembro de 2013	12.00% * VN (EUR 120,00 por Obrigação)	2	13 de outubro de 2014	03 de novembro de 2014 (Data de Vencimento)	24.00% * VN (EUR 240,00 por Obrigação)			
i	Data de Observação	Data de Pagamento de Juro	Juro															
1	14 de outubro de 2013	04 de novembro de 2013	12.00% * VN (EUR 120,00 por Obrigação)															
2	13 de outubro de 2014	03 de novembro de 2014 (Data de Vencimento)	24.00% * VN (EUR 240,00 por Obrigação)															

			<p>VN: Valor Nominal</p> <p>Se alguma das Datas de Observação não for um DIA ÚTIL DE NEGOCIAÇÃO, a respetiva data será ajustada para o DIA ÚTIL DE NEGOCIAÇÃO seguinte para todas as Ações do CABAZ.</p> <p>DIA ÚTIL DE NEGOCIAÇÃO: o dia em que as bolsas de valores relevantes estejam abertas e a funcionar.</p> <p>Se alguma das Datas de Pagamento de Juro não for um DIA ÚTIL o pagamento ocorrerá no DIA ÚTIL SEGUINTE.</p> <p>Se ocorrer um Evento Perturbador de Mercado, que o AGENTE DE CÁLCULO considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao AGENTE DE CÁLCULO determinar o valor da(s) Ação(ões) do Cabaz afetada(s).</p> <p>Um Evento Perturbador de Mercado: qualquer evento que que determine a suspensão, restrição ou limitação à livre alienação da(s) Ação(ões) do CABAZ, desde que tal ocorrência seja considerada materialmente relevante pelo AGENTE DE CÁLCULO.</p>
			<p>Condição de Reembolso Antecipado:</p> <p>Se na DATA DE OBSERVAÇÃO 1 a seguinte condição for verificada, $P_1^n \geq P_0^n$ (isto é, se o valor oficial de fecho de cada uma das 4 Ações do CABAZ for igual ou superior ao seu VALOR DE REFERÊNCIA), a emissão será reembolsada na sua totalidade na Data de Pagamento de Juro 1 pelo VALOR NOMINAL.</p> <p>Onde,</p> <p>P_1^n : Valor oficial de fecho da Ação n (n=1...4) do Cabaz na Data de Observação 1</p>
	(ii)	Agente de Cálculo:	Banco Comercial Português, S.A.
	(iii)	Parte responsável pelo cálculo da Taxa de Juro (caso não seja o Agente de Cálculo) e do Montante de Juros (caso não seja o Agente):	Não Aplicável

	(iv)	Disposições para a determinação do cupão quando o cálculo por referência ao Índice ou à Fórmula seja impossível ou impraticável:	Um Evento Perturbador de Mercado será qualquer evento que determine a suspensão, restrição ou limitação à livre alienação da(s) Ação(ões) do CABAZ, desde que tal ocorrência seja considerada materialmente relevante pelo AGENTE DE CÁLCULO. Se ocorrer alguma alteração que o AGENTE DE CÁLCULO considere ter um impacto material na determinação do valor da Ação n do CABAZ, o AGENTE DE CÁLCULO fará o ajustamento e/ou substituição necessária com o objetivo de preservar o justo valor do investimento.
	(v)	Período(s) /Datas de Pagamento de Juros:	4 de novembro de 2013 e Data de Vencimento
	(vi)	Convenção de Dia Útil:	Convenção de Dia Útil Seguinte
	(vii)	Centro Financeiro Adicional:	TARGET
	(viii)	Taxa de Juro Mínima:	Zero por cento por ano
	(ix)	Taxa de Juro Máxima:	12% por cento por ano
	(x)	Base de Cálculo dos Juros (“ <i>Day Count Fraction</i> ”):	30/360
DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REEMBOLSO			
19.	Opção de Reembolso Antecipado por parte do Emitente		Não Aplicável
20.	Opção de Reembolso Antecipado por parte do Investidor		Não Aplicável
21.	Montante de Reembolso Final de cada Obrigação		EUR 1.000,00 por Obrigação
DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS OBRIGAÇÕES			
22.	Forma das Obrigações:		Obrigações Escriturais Nominativas
23.	Centros Financeiros Adicionais ou outras disposições particulares relativas a Datas de Pagamento:		TARGET
24.	Informação sobre Obrigações Amortizáveis:		Não Aplicável
	(i)	Montante(s) da amortização:	Não Aplicável
	(ii)	Data(s) de amortização:	Não Aplicável
25.	Outras Condições Finais:		Não Aplicável
DISTRIBUIÇÃO			
26.	(i)	Se sindicada, nomes e endereços dos	

		intermediários financeiros e compromissos de subscrição:	Não Aplicável
	(ii)	Data do Contrato de Subscrição:	Não Aplicável
	(iii)	Intermediário financeiro com função de estabilização ou que tenha assumido compromisso de assegurar a liquidez (“ <i>Stabilising Manager</i> ”) (<i>se existente</i>):	Não Aplicável
27.		Se não-sindicada, nome e endereço do intermediário financeiro relevante:	Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça Dom João I, 28, 4000 – 434 Porto
28.		Comissão Total:	Não Aplicável
29.		Oferta que não dispensa a publicação de prospeto:	A oferta das Obrigações pode ser feita pelo intermediário financeiro relevante em Portugal (Jurisdição da Oferta Pública) durante o período de 17 de setembro a 26 de outubro de 2012 (Período da Oferta)
30.		Restrições adicionais à venda e à transmissão:	Não Aplicável

FINALIDADE DAS CONDIÇÕES FINAIS

As presentes Condições Finais incluem as condições finais necessárias para a emissão e oferta pública em 2 de novembro de 2012 das Obrigações descritas no presente documento de acordo com o Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida até ao montante de € 12.500.000.000 do Banco Comercial Português, S.A..

RESPONSABILIDADE

O Emitente assume a responsabilidade pela informação contida nestas *Condições Finais*. A informação sobre as 4 Ações do Cabaz foi retirada da Bloomberg:

Ação	Código Bloomberg
Bayer AG	BAYN GY Equity
Nestle SA	NESN VX Equity
McDonald's Corp.	MCD UN Equity
E.ON AG	EOAN GY Equity

O Emitente confirma que essa informação foi rigorosamente reproduzida e, tanto quanto é do seu conhecimento e na medida em que este o possa verificar com base em documentos publicados por aquela fonte, não foram omitidos quaisquer factos cuja omissão possa tornar a informação menos rigorosa ou susceptível de induzir em erro.

Assinado em nome do Emitente:

.....

Devidamente autorizado

Assinado em nome do Emitente:

.....

Devidamente autorizado

PARTE B – INFORMAÇÃO DIVERSA

1.	Admissão à Negociação:	Não Aplicável.										
2.	Notação de Risco (“Ratings”):	Às Obrigações não foram atribuídas notações de risco específicas.										
3.	Interesses das pessoas singulares e coletivas envolvidas na emissão:											
	Exceto no que diz respeito a eventuais comissões a pagar aos intermediários financeiros, tanto quanto é do conhecimento do Emitente, nenhuma pessoa envolvida na emissão das Obrigações tem um interesse material relevante na Oferta.											
4.	Razões para a Oferta, estimativa de receitas líquidas e despesas totais:											
	(i) Razões para a Oferta:	V. “Motivos da Oferta e Afetação das Receitas” do Prospeto de Base										
	(ii) Estimativa de receitas líquidas:	EUR 21.219.000,00										
	(iii) Estimativa de despesas totais:	Nenhuma										
5.	Rendibilidade (<i>apenas aplicável a Obrigações com Taxa de Juro Fixa</i>):											
	Indicação da rendibilidade:	Não Aplicável.										
6.	Taxa de Juro Histórica (<i>apenas aplicável a Obrigações com Taxa de Juro Variável</i>)											
	Não Aplicável											
7.	Desempenho do Índice/Fórmula, Explicação dos Efeitos no Valor do Investimento e Riscos Associados e Outras Informações Referentes ao Ativo Subjacente (<i>apenas aplicável a Obrigações com Taxa de Juro Indexada</i>)											
	<p>O valor do investimento está dependente da evolução das seguintes 4 Ações do Cabaz. Informação sobre o desempenho passado e futuro e volatilidade das Ações do Cabaz pode ser encontrada na Bloomberg.</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Ação</th> <th style="text-align: center;">Código Bloomberg</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Bayer AG</td> <td style="text-align: center;">BAYN GY Equity</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Nestle SA</td> <td style="text-align: center;">NESN VX Equity</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">McDonald’s Corp.</td> <td style="text-align: center;">MCD UN Equity</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">E.ON AG</td> <td style="text-align: center;">EOAN GY Equity</td> </tr> </tbody> </table> <p>O valor deste investimento beneficia da evolução positiva das 4 Ações do Cabaz.</p> <p>Em cada Data de Pagamento de Juros:</p> <p style="margin-left: 40px;">A. Se o valor de cada uma das 4 Ações do Cabaz na Data de Observação <i>i</i> for igual ou superior ao seu Valor de Referência, então será pago um Juro de 12% vezes o número de anos decorridos, por Obrigação, na respetiva Data de Pagamento de Juros <i>i</i>;</p> <p style="margin-left: 40px;">B. Caso contrário não haverá lugar ao pagamento de Juros.</p> <p>Reembolso Antecipado: Se no dia 14 de outubro de 2013 (Data de Observação 1) o valor oficial de fecho de cada uma das 4 Ações do Cabaz for igual ou superior ao seu Valor de Referência, a emissão será reembolsada antecipadamente em 4 de novembro de 2013 (Data de Pagamento de Juro 1), sendo cada uma das Obrigações reembolsada pelo seu Valor Nominal.</p>		Ação	Código Bloomberg	Bayer AG	BAYN GY Equity	Nestle SA	NESN VX Equity	McDonald’s Corp.	MCD UN Equity	E.ON AG	EOAN GY Equity
Ação	Código Bloomberg											
Bayer AG	BAYN GY Equity											
Nestle SA	NESN VX Equity											
McDonald’s Corp.	MCD UN Equity											
E.ON AG	EOAN GY Equity											

	Valor de Referência: Valor oficial de fecho da Ação n (n=1...4) do Cabaz no dia 02 de novembro de 2012. O capital investido é garantido a 100% na maturidade.	
8.	Informação Operacional	
	(i) Código ISIN:	PTBIVGOM0097
	(ii) Código Comum (“Common Code”):	Não Aplicável
	(iii) Outra(s) entidade(s) responsável pelo registo e/ou liquidação que não a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas Certificados de Valores Mobiliários, S.A. e respetivo(s) número(s) de identificação:	Não Aplicável
	(iv) Entrega:	Entrega contra pagamento
	(v) Nomes e endereços do(s) Agente(s) Pagador(es) (se existir):	Banco Comercial Português, S.A, com sede na Praça Dom João I, 28, 4000 – 434 Porto
	(vi) Intenção de ser emitida de forma a permitir a elegibilidade no que respeita aos critérios do Eurosistema:	Não
9.	Termos e Condições da Oferta	
	Preço da Oferta:	Preço de Emissão
	Período de tempo durante o qual a Oferta será válida:	17 de setembro a 26 de outubro de 2012 (“Período da Oferta”). O período de subscrição pode ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o Montante Nominal Global
	Condições a que a Oferta se encontra sujeita:	Não Aplicável
	Descrição do processo de subscrição:	As subscrições podem ser feitas em qualquer dos balcões do Banco Comercial Português, S.A. ou do Banco ActivoBank (Portugal), S.A.. O montante das subscrições depende do Montante Nominal Global remanescente no momento da subscrição.
	Pormenores sobre os montantes mínimo e/ou máximo dos pedidos de subscrição (em número de títulos ou em montante global do investimento):	O montante mínimo de subscrição é de EUR 1.000,00 correspondendo a 1 Obrigação. O montante máximo de subscrição está limitado pelo Montante Nominal Global.
	Descrição da possibilidade de reduzir subscrições e forma de reembolsar o montante pago em excesso pelos subscritores:	O montante subscrito por cada investidor poderá ser cancelado ou reduzido durante o período de subscrição por ordem do investidor ao intermediário financeiro (se reduzido, sujeito ao montante mínimo de subscrição).
	Pormenores sobre o método e os prazos para o pagamento e entrega	

	dos Obrigações:	Não Aplicável
	Modo através do qual e data em que os resultados da Oferta são tornados públicos:	Após o termo do Período da Oferta, os resultados da mesma serão imediatamente apurados e publicados no site da CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários): www.cmvm.pt
	Procedimento para o exercício dos direitos de preferência, negociação dos direitos de subscrição e tratamento dos direitos de subscrição não exercidos:	Não Aplicável
	Categorias de potenciais investidores aos quais as Obrigações são oferecidas e se alguma(s) tranche(s) foi(foram) reservada(s) para determinado(s) país(es):	As Obrigações serão oferecidas ao público em geral.
	Processo para a notificação dos subscritores do montante atribuído e indicação se a negociação pode começar antes de efetuada a notificação:	As Obrigações são alocadas no momento da subscrição e, dessa forma, o investidor será informado do montante atribuído no momento do pedido. Não haverá lugar a negociação antes de efetuada a notificação.
	Montante das despesas e impostos especificamente cobrados ao subscritor e ao comprador:	Despesas: Zero por cento do Montante Nominal Global Impostos: <input checked="" type="checkbox"/> “Regime Fiscal” no Prospeto de Base
	Nome(s) e endereço(s), na medida do que seja conhecido pelo Emitente, dos colocadores nos vários países em que a Oferta tem lugar:	Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça Dom João I, 28, 4000 – 434 Porto.
10.	Prescrição das obrigações de Reembolso e de Pagamento de Juros:	Nos termos de artigo 1.º do Decreto-lei n.º 187/70, de 30 de abril, consideram-se abandonados a favor do Estado: a) As obrigações, ações e títulos equivalentes quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respetivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos; b) Os juros ou outros rendimentos daqueles títulos quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos na alínea anterior.
11.	Produto financeiro complexo, tal como definido no Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro:	Sim O Pagamento de Juros não é garantido. Ver parágrafo 18(i). Não é possível solicitar o Reembolso Antecipado. Ver parágrafos 19 e 20.